



Estado do Pará
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO XINGU
Poder Legislativo

Avenida Coronel Tancredo nº. 670 – Centro – CEP 68380-000 – São Felix do Xingu – Pará
camaraxingu@bol.com.br – 94 3435-1191 / 1602 / 1644

SALA DAS COMISSÕES

**PARECER CONJUNTO DAS COMISSÕES DE LEGISLAÇÃO,
JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL E EDUCAÇÃO, CULTURA,
TURISMO, ESPORTE E LAZER N.º. 020/2020**

COMISSÃO: Legislação, Justiça e Redação Final (CLJRF) e Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer (CECTEL).

PROCESSO N.º: 026/2020-GPMSFX (que capeia Projeto de Lei Complementar de n. 59/2020-GPMSFX).

NATUREZA: Que altera disposições da Lei de n.º 446/A/2012, de 12 de dezembro de 2012, que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Cultura e Tombamento Histórico, Cultural e Artístico de São Félix do Xingu e dá outras providências.

RELATORES: Ver. Silvio Alves Coelho (PSC).

APROVADO
Em: 06/10/2020

RELATÓRIO:

Trata-se de Projeto de Lei Complementar, de autoria do Chefe do Poder Executivo, que dispõe sobre a necessidade de se alterar as disposições da Lei de n.º 446-A/2012 de 12 de dezembro de 2012, que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Cultura e Tombamento Histórico, Cultural e Artístico de São Félix do Xingu/PA e dá outras providências.

Apertada síntese, pretende a chefe do executivo a autorização legislativa para que seja permitida a presente alteração a qual se justifica na necessidade de atualização para que possa está em conformidade com a evolução técnica e com isso possibilitar que se pleiteie novos recursos para desenvolver nossa cultura local.

Também se justifica a presente alteração em razão da necessidade de se permitir ao gestor aplicar os recursos da Lei Federal de n.º 14.017/2020, tendo em vista que a redação atual não permite que o gestor possa aplicar recursos as comunidades, estando, portanto, em desacordo com a necessidade e realidade atual.



Estado do Pará
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO XINGU
Poder Legislativo

Avenida Coronel Tancredo nº. 670 – Centro – CEP 68380-000 – São Felix do Xingu – Pará
camaraxingu@bol.com.br – 94 3435-1191 / 1602 / 1644

SALA DAS COMISSÕES

Instado a se manifestar o setor jurídico em seu parecer entendeu não haver mácula no projeto que pudesse inquina-lo de ilegal ou inconstitucional, opinando pela regular tramitação do feito.

Feito isso, em observância ao disposto nos artigos 62 E 63 do Regimento Interno, em 22 de setembro de 2020, recebemos o Projeto de Lei de nº. 059/2020-GPM/SFX, e considerando os vereadores designados para atuarem como relatores do citado processo assim se manifestam:

DESENVOLVIMENTO:

O Projeto de Lei Complementar de nº. 059/2020-GPMSFX, que dispõe sobre a necessidade de se alterar as disposições da Lei de nº 446-A/2012 de 12 de dezembro de 2012, que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Cultura e Tombamento Histórico, Cultural e Artístico de São Félix do Xingu/PA e dá outras providências.

A matéria em análise tramita nesta Casa Legislativa por iniciativa do Executivo Municipal sob a forma de projeto de Lei Complementar.

O projeto de lei encontra-se fundamentado na necessidade de se obter a autorização legislativa para que seja permitida a presente alteração a qual se justifica na necessidade de atualização para que possa está em conformidade com a evolução técnica e com isso possibilitar que se pleiteie novos recursos para desenvolver nossa cultura local.

Também se justifica a presente alteração em razão da necessidade de se permitir ao gestor aplicar os recursos da Lei Federal de nº 14.017/2020, tendo em vista que a redação atual não permite que o gestor possa aplicar recursos as comunidades, estando, portanto, em desacordo com a necessidade e realidade atual.

Quanto a forma encontra-se perfeitamente adequada, pois se trata de um projeto de lei não havendo de se cogitar a possibilidade de inconstitucionalidade formal ou outro tipo de ilegalidade.

As comissões permanentes de legislação e justiça e planejamento ambiental, urbano e rural entendem e são de parecer favorável a esse projeto de lei, com a aprovação.



Estado do Pará
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO XINGU
Poder Legislativo

Avenida Coronel Tancredo nº. 670 – Centro – CEP 68380-000 – São Felix do Xingu – Pará
camaraxingu@bol.com.br – 94 3435-1191 / 1602 / 1644

SALA DAS COMISSÕES

Diante do cumprimento da legalidade, esta comissão se manifesta pela aprovação do referido PL, foram observadas as normas regimentais e de técnica legislativa.

Em razão do exposto, exaramos parecer favorável em relação ao projeto de lei sob análise, já que em tramitação regular e para a continuidade do processo legislativo analisamos os aspectos constitucionais legais e jurídicos. Logo não verificamos nenhum vício de iniciativa ou inconstitucionalidade a ser arguida.

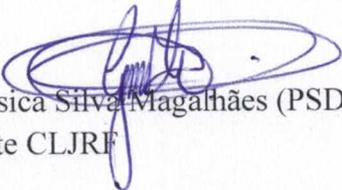
Ante o exposto, somos pela LEGALIDADE.

CONCLUSÃO: Concluimos pela tramitação e aprovação do o Projeto de Lei Complementar do Poder Executivo de nº. 059/2020-GPM/SFX apresentado.

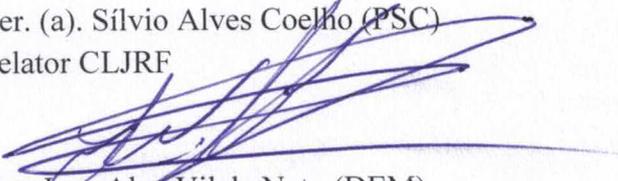
Sala das Comissões em 06 de outubro de 2020.

RELATORES: Ver. Silvio Aves Coelho (PSC).

Pronunciamento da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final e Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer: Pela tramitação e aprovação do Projeto de Lei Complementar de nº. 060/2020-CMSFX.


Ver. Gércica Silva Magalhães (PSD)
Presidente CLJRF

Ver. (a). Sílvio Alves Coelho (PSC)
Relator CLJRF


Ver. José Alex Vilela Neto (DEM)
Membro CLJRF

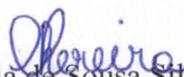


Estado do Pará
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO XINGU
Poder Legislativo

Avenida Coronel Tancredo nº. 670 – Centro – CEP 68380-000 – São Felix do Xingu – Pará
camaraxingu@bol.com.br – 94 3435-1191 / 1602 / 1644

SALA DAS COMISSÕES


Oderleia Rodrigues dos Santos Castro (REP)
Presidente CECTEL


Ver. (a) Carla de Sousa Silva Pereira (PSDB)
Membro CECTEL

Ver. Silvio Alves Coelho (PSC)
Relator CECTEL